



**INSTRUÇÃO CORPORATIVA - CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E
COMBATE À CORRUPÇÃO
P-IC-SG-001-REV00**

Emissão: 12/06/2022

Revisão: 00

Página 1 de 12

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Nº. Revisão	Data	Descrição
00	12/06/2022	Emissão inicial

Elaboração	Verificação	Aprovação
FLV	MJF	MG
Data: 06/06/2022	Data: 10/06/2022	Data: 12/06/2022



1- INTRODUÇÃO

O GRUPO SEGEN, oferece serviços com base na estratégia da QUALIDADE, SEGURANÇA e PRODUTIVIDADE, complementada por sistemas mecanizados, voltados para a ENGENHARIA DE PROJETOS ESPECIAIS (TURN-KEY, EPC, EPCO, BOT, EPCM) e MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS.

A empresa busca no desenvolvimento de seus trabalhos a qualidade técnica, a segurança e o atendimento aos prazos contratuais, o que se configuram como base da sua competitividade e eficiência, refletindo na capacidade de gerar resultados.

Como as exigências do mercado e da sociedade o **GRUPO SEGEN** implantou um Programa de Integridade capaz de melhor orientar a empresa e seus colaboradores para o atendimento aos requisitos da Lei Anticorrupção 12.846 de agosto de 2013 e está em fase de implantação de um Sistema de Gestão Integrado capaz de gradativamente alcançar as certificações, ABNT NBR ISO/IEC 17025, ISO 14001 e OHSAS 18001.

Sabemos, entretanto, que essa meta não pode ser atingida a qualquer preço. O **GRUPO SEGEN** tem consciência dos seus deveres com a ética e o bem-estar de seus clientes, colaboradores, fornecedores e da sociedade como um todo, e por isso vem divulgar seu Código de Ética, Conduta e Combate a Corrupção.

O presente documento contém as diretrizes morais e éticas que devem ser observadas nas relações entre todos aqueles que, de alguma maneira, têm ligação com o **GRUPO SEGEN**.

O **GRUPO SEGEN** considera todos os seus colaboradores responsáveis pela difusão dos valores aqui contidos, devendo assim conduzir os negócios da empresa. A aplicação cotidiana desta cartilha garante a manutenção da credibilidade junto ao seu público alvo, o que constitui parte do patrimônio da empresa e de seus funcionários.

Com este Código o **GRUPO SEGEN** evidencia de modo formal as práticas já disseminadas pela empresa e corrobora sua condição de empresa cidadã.

2 – PRINCÍPIOS

As ações internas e externas dos integrantes do **GRUPO SEGEN** devem ser regidas pelos princípios fundamentais listados a seguir. Também devem agir sob tais preceitos as EMPRESAS ou FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS que estejam vinculados às atividades da empresa.

São eles:

- Buscar o crescimento e desenvolvimento da empresa de forma sustentável, agindo com responsabilidade social e respeito ao meio ambiente, reconhecendo que nosso estilo de vida em sociedade deve considerar a interdependência entre os recursos humanos, financeiros e naturais e buscar o equilíbrio entre eles;



- Conduzir os negócios de forma transparente, respeitando as determinações legais pertinentes às atividades exercidas, garantindo que todas as decisões observem as leis brasileiras e sejam regidas por elevados padrões de conduta ética;
- Estabelecer uma cultura organizacional que preserve a reputação do **GRUPO SEGEN** junto à comunidade, clientes, fornecedores, governo, concorrentes, agentes públicos e colaboradores;
- Estabelecer uma conduta organizacional que proteja a empresa de perdas financeiras decorrentes de extorsão, fraude, roubo ou outras práticas desonestas;
- Agir com transparência e honestidade nas transações com colaboradores, clientes, investidores, poder público, instituições bancárias e demais partes interessadas;
- Registrar de forma clara as informações contábeis atendendo a legislação vigente;
- Agir sempre com honestidade, senso de justiça, confiança, lealdade, respeito e ética, valorizando o capital humano e respeitando suas individualidades, promovendo pessoal e profissional de todos que contribuem com talento, entusiasmo e esforço na construção de nossa marca e do círculo de relações que a sustenta;
- Procurar realizar as tarefas mantendo alto nível de segurança no trabalho;
- Repudiar toda e qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados a sexo, raça, credo religioso, convicção filosófica, partido político, idade, portadores de necessidades especiais, orientação sexual, etnia, preferência futebolística ou qualquer outra característica diferente do considerado comum pela sociedade.
- Orientar seus funcionários, clientes e fornecedores a agirem em conformidade com a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3 - COMPORTAMENTOS PROFISSIONAIS ESPERADOS

O **GRUPO SEGEN** e seus colaboradores pregam o reconhecimento e a aceitação da diversidade das pessoas, cada uma com níveis de conhecimentos e experiências diferentes.

No exercício das funções, são exigidas dos empregados de todos os níveis hierárquicos atitudes transparentes e honradas que primem pela defesa dos melhores interesses e do desenvolvimento do **GRUPO SEGEN**, com avaliação minuciosa das situações que possam caracterizar procedimentos inaceitáveis do prisma ético.

O **GRUPO SEGEN**, apesar de não se posicionar oficialmente a favor ou contra qualquer candidato e de não oferecer contribuição financeira a partidos políticos, estimula seus colaboradores a exercerem sua cidadania, entrando em contato plenamente com o processo político, lutando pelos seus direitos e cumprindo seus deveres.



O **GRUPO SEGEN** encoraja e espera que seus empregados além de apresentarem críticas e sugestões que visem aprimorar a qualidade dos trabalhos, também questionem as orientações recebidas, quando contrárias aos princípios e valores da empresa, bem como reconheçam honestamente os erros que por ventura sejam cometidos, comunicando-os imediatamente à direção para que os mesmos sejam corrigidos em conjunto.

A empresa dispõe de “caixas de sugestões” em seus escritórios administrativos e canteiros de obra e disponibiliza pelo site www.gruposegen.com um canal de “contato” direto com a empresa.

3.1- Relações com Sócios

O atendimento aos interesses dos sócios encontra-se entre os maiores deveres do **GRUPO SEGEN**, proporcionando fluxo de informações capaz de permitir a tomada de decisões a todo o momento, observando sempre os dispositivos legais previstos.

3.2- Relações com Colaboradores

Todas as relações entre sócios, gerentes e colaboradores de todos os níveis, sejam da Administração ou Obra devem ser guiadas por respeito mútuo, transparência, honestidade e espírito de confiança e cooperação.

Profissionalismo, desempenho e conduta ética são indicadores fundamentais para qualificação de nossos colaboradores.

O **GRUPO SEGEN** adota, em qualquer caso, como critério fundamental para admissão, avaliação e promoção o atendimento dos requisitos básicos de cada função. A empresa reconhece que cada um de seus colaboradores tem aspirações pessoais e profissionais que para cuja realização procurará contribuir, inclusive através de programas de treinamento, não admitindo que o princípio da hierarquia possa confundir-se com a arbitrariedade e valorizando a diversidade de opiniões e valores individuais.

A Empresa respeitará a privacidade de seus colaboradores, reservando-se, porém, o direito de monitorar informações geradas em sua base de comunicações visando inibir práticas ilícitas, tais como, pornografia, pedofilia, terrorismo, contrabando, concorrência desleal, corrupção, quebra de sigilo e confidencialidade, divulgação de segredos industriais entre outros.

O **GRUPO SEGEN** propõe-se oferecer adequada qualidade de vida no trabalho, pautando suas atividades pela observância das obrigações sociais vigentes e antecipando-se à legislação caso considere justo fazê-lo, no cumprimento de sua responsabilidade social, preocupando-se com a saúde e a segurança de seus colaboradores. A empresa valoriza a relação respeitosa entre os seus colaboradores, independentemente de nível, e/ou posição hierárquica. Como tal, a Empresa não aceita qualquer conduta – física, verbal ou não

verbal - que venha afetar a dignidade das pessoas; em especial, conduta que crie intimidação, hostilidade, humilhação e/ou assédio moral e sexual, pois fere a dignidade das pessoas, afeta a produtividade e deteriora o clima e o ambiente de trabalho.

3.3- Relações com clientes

O compromisso com a satisfação dos clientes deve refletir-se no atendimento com eficiência, eficácia, sinceridade, cortesia e no respeito aos seus direitos, oferecendo serviços de qualidade e pontualidade superiores, que busquem atender as suas necessidades e firmar relacionamentos de longo prazo. Em todas as relações da empresa com seus clientes, são observadas as leis vigentes no país. Não é admitido dar tratamento preferencial a

qualquer cliente segundo critérios pessoais que não se alinhem com as metas do **GRUPO SEGEN**.

3.4- Relações com os fornecedores

A contratação ou compra de produtos de fornecedores deve ser balizada por critérios éticos e técnicos de acordo com as necessidades reais do **GRUPO SEGEN**, devendo ser conduzidas de maneira clara e imparcial por processos pré-determinados pela direção — notadamente cotação de preços — que garantam a melhor relação custo-benefício para empresa.

As relações com fornecedores devem ser duradouras, sem prejuízo de respeito aos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A empresa poderá exigir contratualmente que seus fornecedores pautem suas práticas de negócios no que se relaciona à erradicação do trabalho infantil, à adoção de práticas anticorrupção, ao cumprimento da legislação social vigente e aos cuidados com o meio ambiente.

O **GRUPO SEGEN** se preocupa com o que acontece em toda a cadeia de valor de seu negócio. Para tanto realizou todos os esforços necessários para implantar este Código de Ética, Conduta e Combate à Corrupção em toda sua cadeia de valor, aplicando as medidas disciplinares cabíveis a seus fornecedores em caso de descumprimento das normas.

3.5- Relações com os concorrentes

O **GRUPO SEGEN** considera que a concorrência é o modo mais saudável para forçar o avanço das empresas, permitindo que elas conquistem melhorias e as ofereçam aos clientes. Nenhum concorrente do **GRUPO SEGEN** é visto como inimigo. Tratamos nossos concorrentes com respeito, não obtendo informações por



meios ilegais, além de condenar esta prática. Nenhum colaborador do **GRUPO SEGEN** está autorizado a divulgar informações internas, por qualquer meio, sem o conhecimento, consentimento e autorização prévia da diretoria.

3.6- Relações com Agentes Públicos e Combate à Corrupção

O relacionamento com os Agentes Públicos deve se dar com a observância dos padrões éticos. O **GRUPO SEGEN** não autoriza qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatário ou sob qualquer outro vínculo, que utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos.

A oferta de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal direto ou indireto a uma autoridade ou servidor da administração pública, seja esta Municipal, Estadual ou Federal, em troca de vantagens pessoais ou para a empresa caracteriza uma violação deste Código e está sujeita a penas disciplinares.

Da mesma forma se aplica a observância de qualquer tentativa de superfaturamento em concorrências públicas que possam interferir no “preço de mercado” que é o objetivo final da concorrência. Para garantir a observância do disposto acima, o **GRUPO SEGEN** mantém mecanismos internos de verificação e comprovação da proporcionalidade, razoabilidade, rastreabilidade e coerência dos demonstrativos de formação de preços utilizados nos processos licitatórios.

Acreditamos que a comunicação é a melhor ferramenta disponível para atuar no combate à corrupção e erradicação de práticas antiéticas na relação com agentes públicos. Considera-se legítima e necessária à eficiência do negócio a obtenção de informações de mercado, não se admitindo, porém, que sejam obtidas por meios ilícitos.

A empresa cumpre rigorosamente as leis e regulamentações concebidas para combater atividades de “lavagem” de dinheiro.

Reafirmamos nosso compromisso com a divulgação da importância do combate à corrupção para todo nosso público interessado utilizando de mecanismos disponíveis para a disseminação do tema.

3.7- Relações com Partes Interessadas

O **GRUPO SEGEN**, no exercício de suas atividades, cumpre a lei e exige o mesmo de seus colaboradores e dirigentes. Todos os documentos de cunho público estão à disposição das partes interessadas e serão apresentados aos que se identificarem devidamente, como determina a lei. O atendimento de fiscais, auditores, delegados, inspetores, representantes da sociedade ou funcionários públicos de qualquer natureza, devem ser conduzidos através da diretoria, que designará um representante apto a fornecer as informações, documentos ou registros pertinentes.

4- NORMAS DE CONTABILIDADE E RELATÓRIOS

O **GRUPO SEGEN** confia na autenticidade e na veracidade das informações reportadas em seus registros contábeis para uma correta tomada de decisão. É de extrema importância que registros sobre segurança e colaboradores, assim como dados fiscais e financeiros estejam protegidos.

Todas as transações devem ser corretamente registradas em nossa contabilidade, de acordo com os procedimentos estabelecidos e padrões de auditoria. Registros contábeis deverão refletir e descrever a natureza das respectivas transações.

5- CONFLITO DE INTERESSE

- Os administradores e empregados do **GRUPO SEGEN** devem despender os seus melhores esforços para evitar ocasiões nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os da empresa na prática de suas atividades. Sendo identificada uma situação onde se verifique a existência de conflito de interesses, o funcionário deverá comunicar imediatamente este fato à direção, que deverá tomar as medidas cabíveis visando defender os interesses do **GRUPO SEGEN**;
- Não será permitida a realização de atividades estranhas às desenvolvidas pelo **GRUPO SEGEN**, assim como manter relações particulares comerciais não autorizadas, sobretudo com clientes e fornecedores, durante o expediente, que interfiram na produtividade dos envolvidos junto à empresa ou que deixem margem para a existência de conflitos de interesse;
- É vedada a utilização de recursos e materiais do **GRUPO SEGEN** como telefones, veículos, equipamentos e aparelhos diversos ou informações de propriedade privada, para trabalhos que não estejam em conformidade com a atividade fim da empresa, a não ser quando devidamente autorizado pela direção;
- Ninguém está autorizado a manifestar-se em nome do **GRUPO SEGEN** quando não consentido pela direção ou habilitado para fazê-lo;
- É permitido a qualquer membro do **GRUPO SEGEN** o recebimento ou oferecimento de presentes, brindes e favores de baixo valor nominal, até R\$ 100,00 (Cem Reais), desde que estes não influenciem a tomada de decisão e venham favorecer a compra ou contratação de produtos ou serviços que não propiciem a melhor relação de custo-benefício para o **GRUPO SEGEN**;
- Os integrantes do **GRUPO SEGEN** são proibidos de solicitar presentes, gorjetas ou qualquer outro favorecimento em benefício próprio tanto profissional como pessoal;
- Os gestores e colaboradores do **GRUPO SEGEN** devem zelar pela sua imagem tanto profissional como pessoal, mantendo-a ilibada junto à sociedade.

6- CUIDADOS COM PATRIMÔNIO DA EMPRESA E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todo empregado ou diretor tem a obrigação de administrar cuidadosamente o patrimônio físico do **GRUPO SEGEN**, zelando pela alocação eficiente, uso racional e conservação dos bens e instalações tais como ferramentas, veículos, imóveis e equipamentos em geral, além dos recursos financeiros de todo tipo.

Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos ao almoxarifado, mediante controle e indicação por escrito da pessoa responsável por sua retirada, para que se possam controlar os cuidados tomados durante sua utilização.

Todo colaborador tem a obrigação, mesmo após seu desligamento, de não divulgar informações confidenciais da empresa, devendo ter cautela no tocante aos informes sigilosos, tais como estratégias de negócio, dados e pesquisas de propriedade do **GRUPO SEGEN** ou confiadas a ela por clientes, prestadores de serviço ou fornecedores. É vedada a utilização dos recursos físicos e intelectuais da empresa para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros.

7- RESPONSABILIDADE SOCIAL

O **GRUPO SEGEN** tem plena convicção dos seus deveres com a sociedade e tem por princípio proceder com responsabilidade social junto às comunidades em que atua. É dever dos funcionários e da direção estabelecer um bom relacionamento e também respeitar os interesses destas agremiações, assim como contribuir para que suas aspirações sejam alcançadas.

Ao final de cada ano de trabalho e após a realização da apuração contábil (Balanço), o **GRUPO SEGEN** destinará um percentual sobre o lucro líquido apurado para ser distribuído entre as entidades assistenciais, com a presença dos colaboradores em visita às instituições.

8- MEIO AMBIENTE

O **GRUPO SEGEN**, objetivando o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente, reconhece suas responsabilidades no que tange à defesa da natureza. Assim, suas metas são traçadas de modo a permitir o melhor equilíbrio entre obtenção de resultados econômicos e ambientais.

Todos os negócios do **GRUPO SEGEN** devem, necessariamente, ser conduzidos de acordo com valores éticos e em conformidade com a legislação ambiental, prevenindo a poluição, garantindo boa gestão de resíduos e procurando agir de modo a melhorar a qualidade de vida do ser humano.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Ética, Conduta e Combate à Corrupção atende às seguintes premissas:

- Está em conformidade com a legislação vigente no Brasil;
- Reflete as práticas adotadas pelo **GRUPO SEGEN** na condução de seus negócios e relacionamentos;
- Deve ser revisado a cada 24 meses (vinte e quatro meses) ou sempre que se fizer necessário, exigindo nestes casos que todos os colaboradores confirmem a adesão ao novo Código de Conduta através do termo de aceite;
- A revisão periódica será conduzida pela área de Comunicações que formulará as propostas de alterações, assegurando a participação neste processo das principais partes interessadas em sua revisão e submetidas à diretoria;

Procedimentos para cumprimento do Código de Ética, Conduta e Combate à Corrupção:

Reconhecemos que o colaborador possa precisar de ajuda para compreender as políticas da empresa, para tomar decisões difíceis, resolver casos de conflito de interesses ou ajuda-lo a cumprir o Código. Caminhos que podem ser seguidos:

- Consultar o seu superior imediato;
- Falar com a área de RH;
- Existe também o canal direto, disponível também para informação de possíveis desrespeitos ao Código de Ética e Conduta Profissional da nossa empresa. Este canal pode ser acessado tanto pelo nosso público interno quanto pelo público externo.

Pelo site: www.gruposegen.com

Relatar uma violação:

Ao tomar conhecimento sobre um potencial problema de não conformidade com o Código de Ética, Conduta e Combate à Corrupção, o colaborador é encorajado a dirigir-se a um dos contatos acima indicados.

Para possibilitar um ambiente de trabalho aberto e um acompanhamento mais eficaz do relato de uma violação ao Código, aconselhamos ao colaborador que se identifique. Entretanto, se preferir manter o anonimato, ele será respeitado.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, atos ou transações comerciais indevidas que envolvam colaboradores, fornecedores, contratados e parceiros de negócios deverão ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

Nenhum colaborador sofrerá qualquer tipo de represália por um ato de boa fé em reportar um possível caso de não cumprimento do Código de Ética, Conduta e Combate à Corrupção. Todos os comunicados de violação do Código serão confidenciais. Porém, se legalmente requerido, a identidade do colaborador denunciante poderá ser revelada às pessoas envolvidas na investigação e nos procedimentos judiciais subsequentes. As investigações devem ser iniciadas imediatamente.



Medidas aplicáveis no descumprimento do Código:

A existência de normas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. A liderança tem papel fundamental para informar, orientar e preparar sua equipe para correta aplicação das políticas na organização.

No caso de não cumprimento do Código de Ética, Conduta e Combate à Corrupção, a empresa tomará medidas e alocará recursos necessários para abordar e resolver adequadamente o assunto. Ficam os infratores sujeitos a medidas disciplinares que incluem advertência, suspensão e demissão. Na aplicação das penas disciplinares serão considerados os motivos e a gravidade do descumprimento, observando-se sempre os manuais de políticas de Gestão de Pessoas.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A direção e os funcionários de cargo de gerência e supervisão estão incumbidos de transmitir e difundir o conteúdo do presente Código de Ética a seus subordinados, de forma a permitir ampla divulgação em todos os ambientes de trabalho do **GRUPO SEGEN**, seja nos setores administrativos ou externos de serviços técnicos. Todos os empregados são responsáveis por observar o cumprimento das normas deste documento, como também sugerir mudanças e recomendar aprimoramentos para que o mesmo esteja constantemente atualizado.

O **GRUPO SEGEN** espera que estes princípios éticos sirvam para guiar os passos de seus trabalhadores no exercício de suas funções e fora delas, para que estes cresçam como profissionais e como seres humanos. Para o ano de 2020, a empresa informa que pretende atualizar o programa de Integridade, sempre alinhado aos princípios do nosso sistema de Gestão Integrada, para que os conceitos divulgados nesse documento ganhem ainda mais força na cultura da empresa e na vida de seus colaboradores.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2022.

GRUPO SEGEN